



## CONVITE N.º 05/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, convida V.S.<sup>a</sup>. para participar da licitação modalidade que será realizada no dia **23 de Setembro de 2015**, às **09:00horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, sito a Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, a qual fundamentada na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para efeito de julgamento, será tipo menor preço.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

### RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária.

Unidade: 02.09 - Projeto atividade: 1236101881.136-Elemento de despesa: 44.90.52.00

Unidade: 02.09 - Projeto atividade: 1236101882.241- Elemento de despesa: 33.90.30.00

### DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, que serão constituídos de:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e que contenha no seu objeto Social atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme, Art. 27 da Lei Federal 8.036 de 11 de maio de 1990, para pessoa jurídica;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecido pelo INSS Lei Federal Nº 8.212 de 24 de julho de 1992;
- d) Prova de inscrição no CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;



h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).

i) Declaração que Emprega ou não Menores;

3.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 ou suas alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

3.1.2 Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

3.1.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, OU POR FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.



3.1.4 A DOCUMENTAÇÃO CUJA SUA AUTENTICIDADE É VERIFICADA NA INTERNET NÃO PRECISARÁ DE AUTENTICAÇÃO.

Envelope “Proposta”

a) Proposta propriamente dita;

3.2 Para melhor identificação da documentação e das propostas cada proponente deverá marcar o seu envelope o número do Convite, data de abertura, nome da firma e endereço, conforme modelo abaixo.

**ENVELOPE A ou N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA  
Convite nº 05/2015  
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.  
**[Razão social da empresa licitante]**  
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE B ou N.º 02 - PROPOSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA  
Convite nº 05/2015  
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.  
**[Razão social da empresa licitante]**  
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

#### 4. PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em uma via datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

- a) descrição minuciosa e completa do que o proponente se dispõe a fornecer;
- b) prazo de validade da proposta;
- c) preço unitário e total de cada item;
- d) preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- e) condições de pagamento à vista e entrega a imediata;
- f) assinatura do responsável da empresa.
- g) podendo ser aproveitado o modelo do anexo

4.2 O preço unitário apresentado pelo licitante deverá incluir os tributos incidentes.

#### 5. RECEBIMENTO

5.1 Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidas quaisquer alterações no teor dos envelopes;



5.2 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através de procuração, do contrato social ou de carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório:

a.1) As credenciais das firmas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, procuração ou carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório, ou contrato social, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à Habilitação e Propostas, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

a.2) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

a.3) As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso quanto aos atos formais da Comissão. Todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante;

a.4) Nesta licitação, será admitido, no máximo, um representante por licitante, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa ou a participação de empresa na qualidade de representante de terceiros;

- b) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
- c) Serão abertos os envelopes de habilitação e devolvidos os envelopes proposta aos não habilitados;
- d) Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 ou suas alterações posteriores;
- e) Aberto os envelopes propostas;
- f) As propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
- g) Os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;
- h) Da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos licitantes presentes.



## **6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 A documentação apresentada para habilitação, será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Passira, especialmente designada pelo Prefeito;

a) SERÁ INABILITADO o licitante que:

a.1. Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

a.2. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação;

a.3. Apresentar documentos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Convite;

a.4. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 ou suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da Regularidade Fiscal (item 3.1 letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à Regularidade Fiscal (item 3.1 letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso ou suas alterações posteriores.

6.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.4 - Os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital ficará à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual serão inutilizados.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento das propostas será feito com base no menor preço unitário.



- 7.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório.
- 7.3. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero) e preços incompatíveis com o mercado, mesmo considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório.
- 7.4. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate por sorteio público no mesmo dia da abertura das propostas.
- 7.5 - Verificada a discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergências entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- 7.6 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomar a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;
- 7.8 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 9 desta Carta Convite, e retomando a licitação na forma do item 7.6 ou 7.9.
- 7.9 – Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006 ou suas alterações posteriores, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.10 – Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 7.6, 7.7 e 7.8), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, ou suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.11 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006 ou suas alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação feita pela autoridade competente, a contratação se dará, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. PENALIDADES**

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos da validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação.



- 10.2 Se ocorrer dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento convocatório e demais documentos que o integram, os interessados poderão obter esclarecimentos necessários no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura.
- 10.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.
- 10.4 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação no quadro de avisos destinados a essa comunicação, no Edifício sede da Prefeitura.

Passira, 14 de Setembro de 2015.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
-Presidente-

\_\_\_\_\_  
-Membro-

\_\_\_\_\_  
-Membro-





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONVITE Nº 05/2015

**01 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** Exercício de 2015.

**03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

#### Lote 01 - Material Permanente

Item	Descrição	Especificações/Produtos	Unid.	Quant.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Agogo	Duplo grande Cromado.	Und	04	56,00	224,00
2	Atabaque (timba) 70 cm.	Atabaque (timba) 70 cm madeira c/06 afinações.	Und	20	244,00	4.880,00
3	Bombo Fuzileiro 30 x 22 chapa.	Bombo Fuzileiro 30 x 22 chapa escovada c/ 06 afinações.	Und	05	406,00	2.030,00
4	Caixa guerra 15x14 Alumínio.	Caixa guerra 15x14 chapa escovada c/06 afinações.	Und	05	224,00	1.120,00
5	Clarinete Sib	com estojo laqueado detalhe em alpaca.	Und	08	760,00	6.080,00
6	Estante	Partitura em Aço.	Und	15	96,17	1.442,55
7	Flauta	Transversal em Dó com estojo.	Und	03	915,67	2.747,01
8	Prato	Marching Band 13' (par).	Und	05	285,00	1.425,00
9	Prato	Marching Band 18' (par).	Und	01	660,00	660,00



10	Quadriton madeira.	Quadriton madeira com ferragem prata e colete 8", 10", 10" e 13".	Und	01	1.731,67	1.731,67
11	Repenique	Repenique 30 cm x 10" c/ 08 afinações chapa alumínio escovado.	Und	02	203,33	406,66
12	Sax Alto	com estojo laqueado detalhe em alpaca.	Und	06	2.405,33	14.431,98
13	Sax Tenor	com estojo laqueado detalhe em alpaca.	Und	02	2.543,33	5.086,66
14	Triangulo	30 cm em Alumínio.	Und	01	51,00	51,00
15	Triangulo	40 cm em Alumínio.	Und	01	61,33	61,33
16	Trombone de Vara Sib	com estojo laqueado detalhe em alpaca.	Und	11	1.320,00	14.520,00
17	Trompete Sib	com estojo laqueado detalhe em alpaca.	Und	09	936,00	8.424,00
18	Zabumba	Zabumba 20x18 Madeira Pintada Phoenix 519r Rajado PVC.	Und	01	508,33	508,33
<b>Valor Total do Lote I R\$</b>						<b>65.830,19</b>

### Lote 02 - Material de Consumo

Item	Descrição	Especificações/Produtos	Unid.	Quant.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Baqueta	Maçaneta pelúcia em madeira.	Und	20	15,43	308,60
2	Baqueta	Tarol, Caixa, Bateria em madeira.	Und	60	2,58	154,80
3	Baqueta	Surdo, Atabaque em madeira.	Und	80	3,58	286,40
4	Baqueta	Quadritin AT1 (par) em madeira.	Und	10	40,63	406,30
5	Baqueta	Silicone.	Und	220	10,27	2.259,40
6	Esteira	14' 36 fios em Aço.	Und	15	20,47	307,05
7	Esteira	14' 24 fios em Aço.	Und	15	18,33	274,95



8	Lubrificante	Óleo Lubrificante 60 ml.	Und	20	20,43	408,60
9	Luva	Luva em algodão (par)	Und	50	10,30	515,00
10	Palheta	Clarinete 2.5 em bambu.	Und	30	20,23	606,90
11	Palheta	Sax Alto 2.5 em Bambu.	Und	30	30,50	915,00
12	Palheta	Sax Tenor 2.5 em Bambu.	Und	30	35,50	1.065,00
13	Pele	Batida 6' em Nylon leitosa.	Und	10	10,27	102,70
14	Pele	Batida 12' em Nylon leitosa.	Und	10	18,77	187,70
15	Pele	Batida 13' em Nylon leitosa.	Und	10	18,77	187,70
16	Pele	Batida 10' em Nylon leitosa.	Und	20	18,30	366,00
17	Pele	Batida 11' em Nylon leitosa.	Und	10	15,25	152,50
18	Pele	Batida 14' em Nylon leitosa.	Und	20	18,28	365,60
19	Pele	Batida 22' em Nylon leitosa.	Und	10	55,67	556,70
20	Pele	Hidráulica dudu portes 8' em Nylon leitosa.	Und	10	30,37	303,70
21	Pele	Hidráulica dudu portes 6' em Nylon leitosa.	Und	10	28,50	285,00
22	Pele	Hidráulica dudu portes 10' em Nylon leitosa.	Und	10	37,57	375,70
23	Pele	Hidráulica dudu portes 12' em Nylon leitosa.	Und	10	40,50	405,00
24	Pele	Hidráulica dudu portes 13' em Nylon leitosa	Und	10	45,60	456,00
25	Pele	Resposta 14' em Nylon cristal.	Und	10	18,28	182,80
26	Talabarte	Em Nylon com 2 ganchos	Und	30	15,23	456,90
<b>Valor Total do Lote II R\$</b>						<b>11.892,00</b>



#### **04 – PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO:**

**Lote I** - o preço máximo total admitido é de R\$**65.830,19**(sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos);

**Lote II** – o preço máximo total admitido é de R\$ 11.892,00 ( onze mil oitocentos e noventa e dois reais),

**05 – PRAZO DE FORNECIMENTO:**EXERCÍCIO DE 2015.

**06 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** Município de Passira, mediante ordem de serviço assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Nas despesas advindas do fornecimento dos materiais ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigar-se-á:

**08.1** – a fornecer o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

**08.2** – a substituir os materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

**08.3** – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos materiais, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

#### **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

**10.2-** Não haverá reajustamento de preços.



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PASSIRA DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME CONVITE N° 05/2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vem às partes de um lado como **CONTRATANTE**, como agora adiante será denominada a **PREFEITURAMUNICIPAL DE PASSIRA**, com endereço na Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, (Prefeito), brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Severino Ferreira, 111 - Centro – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Convite nº 05/2015, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Passira, através do presente instrumento de negócio jurídico, decide AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta da empresa vencedora, parte deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento dos materiais e a vigência contratual da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento do serviço será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após fornecimento, em até 30 (trinta) dias, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

## **CLÁUSULA SEXTA**

As despesas com os materiais fornecidos, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 - Projeto atividade: 1236101881.136-Elemento de despesa: 44.90.52.00

Unidade: 02.09 - Projeto atividade: 1236101882.241- Elemento de despesa: 33.90.30.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A contratada assume integral responsabilidade pela entrega satisfatória dos materiais e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir na devida execução.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

## **CLÁUSULA NONA**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade dos materiais, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os materiais especificados no termo de referência.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento dos materiais.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotarás os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.  
Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no material, a Contratada será notificada para saná-lo no prazo de 48 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Passira, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de



igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Passira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DO  
PASSIRA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CIC n.º

\_\_\_\_\_  
CIC n.º